



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 830, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL
À ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
RIO GRANDE DO SUL-AMP E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DOCTOR EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefei-
to no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao dispos-
to no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado
a doar à Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul-AMP o
Lote Urbano nº08 (oito) da Quadra 12 (doze), com 20 metros de frente
e 50 de fundos - 1.000 metros quadrados de área, localizado na Rua
Pindaí, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE - 50 me-
tros, com o Lote nº07 da mesma Quadra; ao SUL - 50 metros, com o Lote
nº09 da mesma Quadra; a LESTE - 20 metros, com a Rua Pindaí e, a OES-
TE - 20 metros, com o Lote nº03 da mesma Quadra.

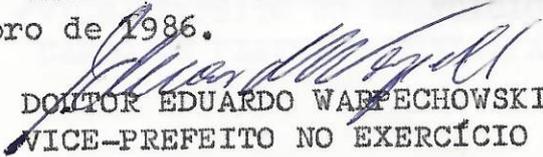
Art.2º - O imóvel, objeto de doação, des-
tinando-se-á à construção de um prédio de alvenaria para a residência do
Promotor Público classificado nesta Comarca.

Art.3º - A construção do prédio deverá
ser feita no prazo de 03 (três) anos, sob pena de caducidade desta
doação.

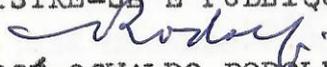
Art.4º - Fica a donatária isenta do paga-
mento de impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel em re-
ferência e sua respectiva edificação.

Art.5º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARA-
NI DAS MISSÕES, 12 de dezembro de 1986.


DOCTOR EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO